



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SÍMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAÍSES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 –CEP: 97.573-570
Telefone: (55)99178.1244 E-mail:pmlicitacoes@yahoo.com.br**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 11210/2025

CHAMAMENTO PÚBLICO N° 0012/2025

REQUISIÇÃO 0018/2025 - SMA

**CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO TÉCNICO PROFISSIONAL
(PERITO DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO) COM FORMAÇÃO EM MEDICINA DO
TRABALHO E/OU ENGENHARIA DO TRABALHO**

PREÂMBULO

1º - O Município Sant' Ana do Livramento - RS, Estado do Rio Grande do Sul, **torna público** por meio do Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO n.º 0012/2025, em conformidade com a Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações, que **a partir do dia 09 de fevereiro de 2026**, diariamente, de segunda a sexta-feira, 07:30 às 12:30 horas, no local abaixo indicado, far-se-á o **recebimento da documentação** relativo à habilitação das pessoas jurídicas candidatas ao **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO TÉCNICO PROFISSIONAL (PERITO DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO) COM FORMAÇÃO EM MEDICINA DO TRABALHO E/OU ENGENHARIA DO TRABALHO**, conforme termo de referência.

2º - Local de entrega da documentação para o credenciamento: Secretaria Municipal da Fazenda, **SETOR DE PROTOCOLO**, Rua Brigadeiro Canabarro, nº 740, Centro, Sant'Ana do Livramento, RS.

3º - A abertura e análise da documentação de habilitação serão realizadas em sessão pública, semanalmente, às quartas-feiras, na Sala da Comissão de Licitações - às 09:00h, quando então, será lavrada a respectiva ata de reunião com a análise dos documentos apresentados para emissão do parecer final sobre a habilitação/aptidão ao credenciamento.

4º - Não havendo apresentação de documentação, a comissão fica desobrigada a se reunir.

5º - Se no dia supracitado não houver expediente, a abertura da análise da documentação de habilitação realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente em que houver expediente na Prefeitura Municipal, salvo disposições em contrário.

6º - Poderão participar do presente CREDENCIAMENTO de Pessoas Jurídicas, privadas ou públicas, com fins lucrativos ou não, com atividade compatível ao objeto e que atendam a todas as condições deste Edital.

7º - Torna-se implícito que os proponentes que responderem ao CREDENCIAMENTO, concordam integralmente com os termos do presente edital e seus anexos.

8º - O presente credenciamento permanecerá aberto para novos interessados pelo período de 60 (sessenta) meses a contar da publicação do mesmo.

1 - DO OBJETO

1.1 - Credenciamento de pessoas jurídica especializada em serviço técnico profissional com formação em medicina do trabalho e/ou engenharia do trabalho, para elaboração de Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP) individual, com base no Laudo Técnico das condições do ambiente de trabalho (LTCAT), conforme legislação previdenciária e trabalhista vigente, para servidores públicos e ex-servidores do município de Sant'Ana do Livramento.

2 - DOS SERVIÇOS:

2.1 - Serão credenciadas **empresas/instituições especializadas em serviço técnico profissional (perito de segurança e saúde no trabalho) com formação em medicina do trabalho e/ou engenharia do trabalho**, conforme Termo de Referência - Anexo I.

2.2 - Os serviços deverão ser prestados por profissionais habilitados da **CONTRATADA/CREDENCIADA**, em dependência própria com capacidade adequada e responsabilidade técnica.

2.3 - Os serviços deverão ser executados em locais com estrutura física adequada no município de Sant'Ana do Livramento para receber e atender os servidores e ex-servidores, com disponibilidade de segunda a sexta-feira (quando solicitado).

2.4 - A prestação dos serviços se dará de acordo com a necessidade e solicitação do Município, que convocará a Credenciada a executá-lo mediante encaminhamento, conforme do Termo de Referência - Anexo I.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SÍMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAÍSES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 –CEP: 97.573-570
Telefone: (55)99178.1244 E-mail:pmlicitacoes@yahoo.com.br**

2.4 - A ordem de contratação dos prestadores credenciados será por ordem de credenciamento.

2.5 - Consta no quadro abaixo, a descrição sintética do objeto da prestação de serviços pretendidos, bem como o valor limite por serviço realizado:

Item	Unid.	Especificação detalhada do objeto	Quant. total	Valor unitário de referência R\$
01	Unid.	Confecção do respectivo Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP) – individual.	19	100,00

3 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

3.1 - Para fins de habilitação neste Chamamento Público, o interessado deverá apresentar a documentação dentro de **ENVELOPE** lacrado, não transparente e identificado, contendo as seguintes indicações no seu antverso:

**AO MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO - RS
ENVELOPE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0012/2025
RAZÃO SOCIAL DO INTERESSADO E CNPJ OU DOCUMENTO EQUIVALENTE**

3.1.1 - A documentação exigida neste edital deverá ser apresentada em cópia autenticada, **na ordem sequencial prevista no item 3.2**, acompanhada do Requerimento para o credenciamento, conforme modelo apresentado no **Anexo II**, assinado pelo titular da empresa ou seu representante legal.

3.1.2 - Os documentos poderão ser apresentados em original, em **cópia autenticada por Cartório Notarial** ou publicação em órgão da imprensa oficial ou cópia simples acompanhada do respectivo original para conferência e autenticação por **servidor público do Departamento de Licitações e Contratos do Município de Sant'Ana do Livramento – RS**.

3.1.3 - No caso de documentos encaminhados retirados da internet, os mesmos somente terão validade após consulta realizada pela Comissão.

3.1.4 - Os documentos que não especificarem a data de validade, não poderão ser com data de expedição anterior a 60 (sessenta) dias da data de entrega dos mesmos.

3.2 - Os interessados no credenciamento deverão apresentar, cópia dos seguintes documentos:
Pessoa Jurídica:

3.2.1.1 - Os interessados no credenciamento deverão apresentar, juntamente com o requerimento de credenciamento (**Anexo II**), cópia dos seguintes documentos:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou
- b) Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e, em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados; ou
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- e) Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados;
- f) Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;
- g) Certidão que prove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SÍMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAÍSES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 –CEP: 97.573-570
Telefone: (55)99178.1244 E-mail:pmlicitacoes@yahoo.com.br**

- h) Regularidade relativa a débitos trabalhistas, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), emitida eletronicamente. (<http://www.tst.jus.br/certidao>);
- i) Alvará de localização fornecido pelo Município do estabelecimento;
- j) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- k) Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica (declaração ou certidão) emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, assinado por seu representante legal, de que atua no ramo de atividade compatível ao objeto deste credenciamento, afim de comprovar a prestação de serviços por parte da instituição credenciada, informando o teor da contratação e os dados da pessoa jurídica credenciada de forma clara.
- l) Declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme sugestão no Anexo III;
- m) Declaração, sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação (Anexo IV);
- n) Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#));
- o) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas ([art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021](#));
- p) Declaração de que a licitante assume o compromisso de guardar todos documentos originais/autenticados, anexados eletronicamente pelo prazo de 10(dez) anos, e apresentá-los quando requeridos pela Administração Pública;
- q) Declaração de que a licitante tem conhecimento acerca das condutas passíveis de penalidades elencadas no edital, de acordo com a modalidade, e aquelas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, conforme legislação aplicável;
- r) As declarações anexadas deverão ser assinadas por sócio-gerente, presidente ou diretor, admissível assinatura por procurador / credenciado munido de procuração hábil, nos termos da Lei, ou de carta de credenciamento;
- s) Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço;
- t) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- u) Além da Documentação Relativa à Regularidade Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, o credenciado deverá juntar todos os outros documentos solicitados no item 7.3.1 do Termo de Referência.

3.2.2. A participação de pessoa jurídica em consórcio observará as normas previstas no artigo 15 da Lei 14.133/2021.

3.3 - Não poderão participar as pessoas jurídicas:

- 3.3.1 - Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 3.3.2 - Que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- 3.3.3 - Sócio ou acionista da pessoa jurídica que ao mesmo tempo seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

3.4 Não poderá exercer a atividade, por credenciamento, o profissional que for pertencente ao quadro permanente do Município ou que estiver em exercício de mandato eletivo ou com registro oficial de candidatura para qualquer cargo público. O credenciado que se enquadrar na situação prevista terá suspensa a respectiva atividade enquanto perdurar o impedimento, sem prévio aviso.

4 - DO PESSOAL DO CREDENCIADO

4.1 - São de responsabilidade exclusiva e integral dos credenciados, a utilização de pessoal e equipamentos para realização dos serviços, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SÍMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAÍSES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 –CEP: 97.573-570
Telefone: (55)99178.1244 E-mail:pmlicitacoes@yahoo.com.br**

4.2 – Quando ocorrer alteração de seu quadro de profissionais, o credenciado deverá apresentar à Secretaria Municipal de Administração a documentação atual com as devidas modificações.

5 - DO PROCESSO DE CHAMAMENTO

5.1 - O interessado que atender a todos os requisitos previstos no Edital de Credenciamento será julgado habilitado e, portanto, credenciado no órgão ou entidade contratante, encontrando-se apto a prestar os serviços aos quais se candidatou. O processo será encaminhado a Sra. Prefeita Municipal, para homologação e publicação do extrato de credenciamento.

5.2 - O resultado será publicado no Site Oficial do Município em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis.

5.3 - Caberá recurso, sem efeito suspensivo, nos casos de habilitação ou inabilitação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação do resultado no Diário Oficial do Município.

5.3.1 - Os recursos serão recebidos no mesmo local da entrega da documentação do credenciamento e serão dirigidos à autoridade máxima do órgão ou entidade contratante por intermédio da Comissão de Licitações, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado.

5.3.2 - A autoridade superior, após receber o recurso e a informação da Comissão de Licitações, proferirá, também no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a sua decisão, devendo promover a sua respectiva divulgação em até 2 (dois) dias úteis.

5.4 - Sendo homologado o pedido de credenciamento, o interessado será julgado credenciado no órgão ou entidade contratante, encontrando-se apto a formalizar o termo próprio “**CONTRATO**” contendo as cláusulas e condições previstas na minuta contemplada no Edital de Credenciamento.

5.5 - A contratação do credenciado somente poderá ocorrer por vontade do órgão ou entidade contratante, de acordo com a disponibilidade financeira, e desde que esteja em situação regular perante as exigências habilitatórias para o credenciamento.

5.6 - O credenciamento não estabelece qualquer obrigação do órgão ou entidade contratante em efetivar a contratação do serviço, face à sua precariedade e, por isso, a qualquer momento, o credenciado ou o órgão ou entidade contratante poderá denunciar o credenciamento, inclusive quando for constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no Edital, neste Regulamento e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

6 - DA MANUTENÇÃO DO CREDENCIAMENTO

6.1 - Durante a vigência do credenciamento é obrigatório que os credenciados mantenham regularizadas todas as condições de habilitação e que informem toda e qualquer alteração na documentação referente à sua habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscais relacionadas às condições de credenciamento.

7- DA CONTRATAÇÃO

7.1 - A contratação decorrente do credenciamento obedecerá às regras da Lei Federal nº 14.133/2021 e os termos da minuta do instrumento contratual/Termo de Referência, anexos ao respectivo Edital.

7.2 - Após a convocação de cada credenciado dar-se-á início ao processo de contratação, para assinar ou retirar o instrumento contratual, dentro das condições estabelecidas na legislação e no edital, para dar início à execução do serviço, sob pena de decair o direito à contratação.

7.3 - O instrumento contratual deverá ser assinado pelo representante legal do credenciado, e observará a minuta contemplada no Edital de Credenciamento.

7.4 - O extrato do instrumento contratual decorrente do credenciamento será publicado Site Oficial do Município conforme disciplina a Lei 14.133/2021.

7.5 - O Município/Secretaria Municipal de Administração poderá, a qualquer tempo, rever e alterar a forma e a abrangência previstas no Instrumento contratual, ampliando ou limitando os serviços prestados pelo contratado, de acordo com sua disponibilidade orçamentária e/ou protocolos de atendimento oficiais.

8 - DA VIGÊNCIA DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO:

8.1 - A duração do contrato será 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, nos termos do artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

8.2 - O Objeto poderá ser acrescido ou reduzido, de acordo com o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3 - A parte que não se interessar pela prorrogação contratual, deverá comunicar a sua intenção, por escrito, à outra parte, com antecedência mínima de trinta (30) dias.

9 - FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SÍMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAÍSES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 –CEP: 97.573-570
Telefone: (55)99178.1244 E-mail:pmllicitacoes@yahoo.com.br**

9.1 O pagamento pelos serviços prestados pelo credenciado será efetuado mensalmente, após apuração dos resultados das avaliações da execução do objeto, a ser realizada pelo fiscal e contrato.

9.2 Para o pagamento dos serviços a fatura/nota fiscal deverá ser protocolada na secretaria municipal de Administração.

9.3 O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 30 dias, contados do recebimento da Nota fiscal/ Fatura.

10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo especificada:

Projeto/Atividade	Recursos Orçamentários	Natureza da Despesa
4017	1500	339039 (Cód. Reduzido 90741-3)

11 - DA FISCALIZAÇÃO.

11.1 Os serviços, quando do credenciamento, serão acompanhados, fiscalizados, supervisionados e atestados por equipe de fiscalização ou único servidor, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições contratuais e legais.

12 - DO DESCREDENCIAMENTO

12.1 O termo de credenciamento ou contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, conforme disposto nos artigos 137 a 139 e 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, e, ainda, pelos seguintes motivos:

- a) A CONTRATADA poderá fazer o seu descredenciamento a qualquer tempo, mediante notificação à Secretaria requerente, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, respeitados os contratos firmados.
- b) a reiteração de impugnação dos serviços, evidenciando a incapacidade da credenciada, no cumprimento satisfatório do edital;
- c) recusa injustificada da prestação dos serviços, atraso injustificado na prestação dos serviços, entrega/execução/imperícia em desacordo com o contratado, reincidência em imperfeição já notificada pelo Município, bem como quaisquer das situações previstas neste edital;
- d) quando ocorrerem razões de interesse público justificado.
- e) cobrança de taxas indevidas, pela realização dos serviços já contratados.

12.2 - Qualquer usuário é parte legítima para denunciar irregularidade na prestação dos serviços e/ou no faturamento, devendo informar a Secretaria Municipal de Administração, nos termos da legislação em vigor.

13 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

13.1 - Impugnações ao ato convocatório serão recebidas até 3 (três) dias úteis após a publicação do Edital de Credenciamento e deverão ser dirigidas ao Departamento de Licitações e Contratos; devendo ser enviadas eletronicamente para o e-mail pmllicitacoes@yahoo.com.br com título que permita a sua identificação ao presente Edital.

13.2 - Deferida a impugnação do ato convocatório, será designado novo período para a realização do credenciamento.

14 – DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - A critério da autoridade superior o presente chamamento público poderá ser:

- a) adiado, por conveniência exclusiva da Administração;
- b) revogado, a juízo da Administração, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;
- c) anulado, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

14.2 - A Comissão que atuará no Credenciamento poderá, em qualquer fase, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente procedimento.

14.3 - O CONTRATADO é responsável pela fidedignidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

14.4 - O procedimento licitatório, do qual faz parte integrante o presente Edital, bem como sua minuta de contrato, foi aprovado pela Procuradoria Geral do Município, nos termos do artigo 17 da Lei nº 14.133/2021.

14.5 - Os anexos fazem parte do edital independentemente de transcrição, em especial a Minuta de Contrato e o Termo de Referência, elaborado pela Secretaria Municipal de Administração.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 –CEP: 97.573-570
Telefone: (55)99178.1244 E-mail:pmllicitacoes@yahoo.com.br**

14.6 - Os resultados das análises dos documentos de habilitação dos interessados serão publicados no Site Oficial do Município de Sant'Ana do Livramento.

14.7 - É de responsabilidade da interessada a consulta ao endereço eletrônico www.sdolivramento.com.br , no menu “Editais e Licitações”, modalidade “Chamamento Público”, para a verificação da publicação de eventuais alterações feitas no edital até a data do credenciamento.

14.8 - As solicitações de esclarecimento, dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser encaminhadas por escrito, ao Departamento de Licitações e Contratos, sito à Rua Brigadeiro Canabarro, 740, via Correios ou pelo e-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br em horário de expediente (07h30min às 13h30min).

14.9 - Maiores informações e edital serão fornecidas na Secretaria Municipal da Fazenda – Departamento de Licitações e Contratos, sito na Rua Brigadeiro Canabarro, 740 ou pelo telefone: (55) 991781244 ou ainda: site: www.sdolivramento.com.br , link Licitações/ Prefeitura Municipal.

14.10 - Fica eleito o Foro da Comarca de Sant' Ana do Livramento – RS para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas decorrentes da presente licitação, com renúncia de outros ainda que privilegiados.

14.11 São anexos deste Edital:

- a)** Anexo I - Termo de Referência elaborado pela Secretaria Municipal de Administração;
- b)** Anexo II - Modelo requerimento de Credenciamento
- c)** Anexo III - Declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII DA CF.
- d)** Anexo IV - Declaração de idoneidade
- e)** Anexo V - Minuta do Contrato.

Sant'Ana do Livramento - RS, 19 de dezembro de 2025.

Ana Luiza Moura Tarouco
Prefeita Municipal

ANEXO I



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SÍMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAÍSES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 –CEP: 97.573-570
Telefone: (55)99178.1244 E-mail:pmlicitacoes@yahoo.com.br**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com Países do Mercosul
Lei Federal nº 12.095 de 19 de novembro de 2009
Secretaria Municipal de Administração**

**TERMO DE REFERÊNCIA
(Art. 6º Lei 14.133/21)**

OBJETO

O presente documento tem por objeto o Chamamento Público para credenciamento de empresas especializadas visando elaboração de Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP) individual, com base no Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho (LTCAT) vigente do período solicitado.

O objeto da contratação é o PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário que se constitui em um documento histórico laboral do trabalhador que reúne, entre outras informações, dados administrativos, registros ambientais e resultados de monitoração biológica, durante todo o período em que este exerceu suas atividades.

O PPP tem como finalidade:

- Comprovar as condições para habilitação de benefícios e serviços previdenciários, em particular, o benefício de aposentadoria especial;
- Prover o trabalhador de meios de prova produzidos pelo empregador perante a Previdência Social, a outros órgãos públicos e aos sindicatos, de forma a garantir todo direito decorrente da relação de trabalho, seja ele individual, difuso ou coletivo;
- Prover a empresa de meios de prova produzidos em tempo real, de modo a organizar e a individualizar as informações contidas em seus diversos setores ao longo dos anos, possibilitando que a empresa evite ações judiciais indevidas relativas a seus trabalhadores;
- Possibilitar aos administradores públicos e privados acesso a bases de informações fidedignas, como fonte primária de informação estatística, para desenvolvimento de vigilância sanitária e epidemiológica, bem como definição de políticas em saúde coletiva;

A exigência abrange aqueles que laborem expostos a agentes nocivos químicos, físicos, biológicos ou associação de agentes prejudiciais à saúde ou à integridade física, considerados para fins de concessão de aposentadoria especial, ainda que não presentes os requisitos para a concessão desse benefício, seja pela eficácia dos equipamentos de proteção coletivos ou individuais, seja por não se caracterizar a permanência.

A quantidade de PPP's a serem realizados obedeceram à conveniência e as necessidades do executivo municipal.

A contratada deverá possuir profissionais que desempenharão a realização das perícias com a devida qualificação técnica exigida para o objeto deste edital.

Considera-se 01 (um) PPP a avaliação de 01 (um) servidor.

A contratada será responsável pela elaboração dos PPP's dos servidores ou ex-servidores.

A quantidade que demonstra suprir a necessidade atual da Secretaria de Administração e suas diligências aos demais órgãos desta municipalidade seriam 19 (dezenove) PPP's.

A vigência do contrato terá duração de 12 meses, admitida a prorrogação, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

As prorrogações contratuais, independente da empresa que figure como signatária, respeitará o prazo máximo de 10 (dez) anos de vigência, nos termos dos artigos 107 da Lei 14.133/2021.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SÍMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAÍSES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 –CEP: 97.573-570
Telefone: (55)99178.1244 E-mail:pmlicitacoes@yahoo.com.br**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com Países do Mercosul
Lei Federal nº 12.095 de 19 de novembro de 2009
Secretaria Municipal de Administração**

**TERMO DE REFERÊNCIA
(Art. 6º Lei 14.133/21)**

OBJETO

O presente documento tem por objeto o Chamamento Público para credenciamento de empresas especializadas visando elaboração de **Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP)** individual, com base no Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho (LTCAT) vigente do período solicitado.

O objeto da contratação é o PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário que se constitui em um documento histórico laboral do trabalhador que reúne, entre outras informações, dados administrativos, registros ambientais e resultados de monitoração biológica, durante todo o período em que este exerceu suas atividades.

O PPP tem como finalidade:

- Comprovar as condições para habilitação de benefícios e serviços previdenciários, em particular, o benefício de aposentadoria especial;
- Prover o trabalhador de meios de prova produzidos pelo empregador perante a Previdência Social, a outros órgãos públicos e aos sindicatos, de forma a garantir todo direito decorrente da relação de trabalho, seja ele individual, difuso ou coletivo;
- Prover a empresa de meios de prova produzidos em tempo real, de modo a organizar e a individualizar as informações contidas em seus diversos setores ao longo dos anos, possibilitando que a empresa evite ações judiciais indevidas relativas a seus trabalhadores;
- Possibilitar aos administradores públicos e privados acesso a bases de informações fidedignas, como fonte primária de informação estatística, para desenvolvimento de vigilância sanitária e epidemiológica, bem como definição de políticas em saúde coletiva;

A exigência abrange aqueles que laborem expostos a agentes nocivos químicos, físicos, biológicos ou associação de agentes prejudiciais à saúde ou à integridade física, considerados para fins de concessão de aposentadoria especial, ainda que não presentes os requisitos para a concessão desse benefício, seja pela eficácia dos equipamentos de proteção, coletivos ou individuais, seja por não se caracterizar a permanência.

A quantidade de PPP's a serem realizados obedeceram à conveniência e as necessidades do executivo municipal.

A contratada deverá possuir profissionais que desempenharão a realização das perícias com a devida qualificação técnica exigida para o objeto deste edital.

Considera-se 01 (um) PPP a avaliação de 01 (um) servidor.

A contratada será responsável pela elaboração dos PPP's dos servidores ou ex-servidores.

A quantidade que demonstra suprir a necessidade atual da Secretaria de Administração e suas diligências aos demais órgãos desta municipalidade seriam 19 (dezenove) PPP's.

A vigência do contrato terá duração de 12 meses, admitida a prorrogação, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

As prorrogações contratuais, independente da empresa que figure como signatária, respeitará o prazo máximo de 10 (dez) anos de vigência, nos termos dos artigos 107 da Lei 14.133/2021.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SÍMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAÍSES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 –CEP: 97.573-570
Telefone: (55)99178.1244 E-mail:pmlicitacoes@yahoo.com.br**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com Países do Mercosul
Lei Federal nº 12.095 de 19 de novembro de 2009
Secretaria Municipal de Administração**

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração identificou a necessidade de contratação de uma empresa especializada para elaboração de Perfis Profissiográficos Previdenciários (PPP), conforme legislação previdenciária e trabalhista vigente, para servidores públicos e ex-servidores do município de Sant'Ana do Livramento.

Essa contratação visa atender à legislação previdenciária, em especial a Lei nº 8.213/1991, que regulamenta o PPP como documento essencial para caracterização da exposição a agentes nocivos à saúde ou à integridade física, com implicações diretas na concessão de aposentadorias especiais.

Justifica-se a presente solicitação, em razão da necessidade de contratação de uma empresa especializada para a prestação dos serviços de confecção de laudos de Perfil Profissiográfico Previdenciário, considerando a demanda crescente, mas também para contribuir com a gestão previdenciária, assegurando a proteção dos direitos dos servidores e ex-servidores que buscam aposentadoria especial.

DESCRÍÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução proposta é a abertura de credenciamento, a fim de promover a contratação de uma empresa especializada para elaboração Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP).

A pretensa contratação visa atender à legislação previdenciária, em especial a Lei nº 8.213/1991, que regulamenta o PPP como documento essencial para caracterização da exposição a agentes nocivos à saúde ou à integridade física, com implicações diretas na concessão de aposentadorias especiais.

REQUISITOS DO CREDENCIAMENTO

- Comprovação de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do credenciado;
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do credenciado;
- Prova de regularidade quanto aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- Certidão negativa de débito com o INSS;
- Certidão negativa de débito com o FGTS;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- Alvará de localização fornecido pelo Município do estabelecimento;
- Alvará sanitário, que constate sua conformidade com requisitos legais e regulamentares;

Os documentos poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por servidor do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SÍMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAÍSES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 –CEP: 97.573-570
Telefone: (55)99178.1244 E-mail:pmlicitacoes@yahoo.com.br**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com Países do Mercosul
Lei Federal nº 12.095 de 19 de novembro de 2009
Secretaria Municipal de Administração**

Os documentos emitidos em meio eletrônico, com o uso de certificação digital, serão tidos como originais, estando sua validade condicionada a verificação de autenticidade pela Administração.

Os credenciados devem oferecer local no município de Sant'Ana do Livramento - RS e condição apropriada para receber e atender os servidores e ex-servidores.

Para contratação, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021 dividindo-se em:

- I - capacidade jurídica;
- II - capacidade técnica;
- III - capacidade fiscal, social e trabalhista;
- IV - capacidade econômica-financeira

Serão admitidos a participar deste credenciamento somente pessoas jurídicas que estejam legalmente estabelecidos na forma da lei, para os fins do objeto pleiteado.

A credenciada deverá dispor de atendimento de forma integral, quando solicitada pela Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento de segunda a sexta-feira em horário comercial.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

As inspeções para a elaboração dos PPP's serão agendadas em datas a serem definidas pela Administração Municipal, conforme sugestão de datas.

Os agendamentos serão realizados até 05 (cinco) dias úteis, antes da data a ser designada, quando do agendamento da realização da inspeção a administração informará preferencialmente por meio eletrônico, o número de avaliações que são realizadas, bem como, encaminhará à empresa e/ou profissional os documentos que deram origem ao agendamento da inspeção (local onde exerce suas atividades, atribuições do cargo, etc).

Após a realização da inspeção a contratada encaminhará a administração, parecer técnico constando as informações necessárias e claras dos PPP's, baseado em avaliar o LTCAT vigente a data solicitada e determinar se o colaborador está ou não exposto aos agentes passíveis de aposentadoria especial, como também, elencar qual o agente a que o servidor sofreu exposição durante sua vida funcional, caso seja necessário.

Os serviços de verificação de informações deverão ser executados no Município de Sant'Ana do Livramento, correndo por conta da contratada as despesas com equipamentos, mão de obra, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da prestação de serviço.

O local para a realização das avaliações, será de responsabilidade da contratada.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SÍMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAÍSES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 –CEP: 97.573-570
Telefone: (55)99178.1244 E-mail:pmlicitacoes@yahoo.com.br**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com Países do Mercosul
Lei Federal nº 12.095 de 19 de novembro de 2009
Secretaria Municipal de Administração**

O fiscal poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

O servidor que será responsável pela fiscalização do contrato será Rodrigo da Costa Pereira, matrícula nº 227061.

Durante a execução do objeto, o fiscal deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

Em caso de negativa injustificada de atendimento, posteriormente a conclusão do processo administrativo, além do descredenciamento, serão aplicadas as seguintes penalidades:

I - advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais haja concorrido;

II - suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Sant'Ana do Livramento, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

III - rescisão do termo de credenciamento pelos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, nos casos de falta grave, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

O credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que observando o prazo de antecedência de 30 dias, durante o qual deverá atender a eventual demanda existente.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço;

O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- O prazo de validade;
- Data da emissão;
- Os dados do contrato e do órgão contratante;
- O período de prestação dos serviços;
- O valor a pagar;
- Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SÍMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAÍSES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 –CEP: 97.573-570
Telefone: (55)99178.1244 E-mail:pmlicitacoes@yahoo.com.br**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com Países do Mercosul
Lei Federal nº 12.095 de 19 de novembro de 2009
Secretaria Municipal de Administração**

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrerestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras.

Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- Não produziu os resultados acordados;
- Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas, sendo reajustados após a primeira renovação pelo Índice Geral de Preços - IGP-M (FGV).

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A forma de escolha do fornecedor será por meio de procedimento auxiliar de Credenciamento.

Os contratos gerados a partir do credenciamento terão vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado nos termos da lei, conforme necessidade da Administração Pública.

O credenciamento ficará permanentemente aberto durante a vigência do edital, possibilitando a inscrição de quaisquer entidades interessadas, conforme requisitos, a prestar os serviços objeto deste Termo, procedendo-se a contratação conforme a necessidade da Administração Pública Municipal.

Critério para ordem de contratação: O critério objetivo para ordem de contratação e convocação dos credenciados será realizada por ordem de credenciamento.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado para a contratação é de R\$ 1.900 (mil e novecentos reais) a serem pagos mediante emissão de nota fiscal.

O valor estimado foi apurado a partir de pesquisa de preço de mercado, observado o orçamento de empresas vencedoras e contratadas por outros municípios, a pesquisa foi



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SÍMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAÍSES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 –CEP: 97.573-570
Telefone: (55)99178.1244 E-mail:pmlicitacoes@yahoo.com.br**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com Países do Mercosul
Lei Federal nº 12.095 de 19 de novembro de 2009
Secretaria Municipal de Administração**

efetuada por meio do sistema informatizado do Tribunal de Contas do Estado (TCE-RS)
LicitaCon.

Especificação	Consórcio Intermunicipal de Lar de Acolhimento São Francisco	Município de Arroio do Padre	Município de Cotiporã
	MASTERMED	MASTERPLAN LTDA	PROMEDSEG
Confecção do respectivo Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP) - individual	R\$ 100,00	R\$ 90,00	R\$ 85,00

O preço estimado para a contratação é de R\$ 1.900,00 (mil e novecentos reais), conforme
memória de cálculo abaixo.

Itens	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Confecção do respectivo Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP) - individual	Mínimo 19	R\$ 100,00	R\$ 1.900,00

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação ocorrerão à conta de recursos
específicos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Administração do Município
de Sant'Ana do Livramento.

Projeto Atividade	Recurso Orçamentário	Natureza da Despesa	Saldo
03.01.04.122.0003.4017	1500-0000	3339039 (Cód. Reduzido 90741-3)	R\$ 11.495,44

Lucas Figueira Acosta

Lucas Figueira Acosta

Matrícula 233231

Secretaria Municipal de Administração

Sant'Ana do Livramento, 05 de novembro de 2025



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 –CEP: 97.573-570
Telefone: (55)99178.1244 E-mail:pmlicitacoes@yahoo.com.br**

(em papel timbrado/personalizado da empresa)

ANEXO II

MODELO REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

À Prefeitura Municipal de SANTANA DO LIVRAMENTO – RS
Ref: Edital CHAMAMENTO PÚBLICO Nº _____/2025

Através do presente, (nome do profissional ou da empresa),
CPF/CNPJ, residente/sediado na Rua N°
Bairro, Município de, vem solicitar o seu CREDENCIAMENTO na função
de (especificar qual), conforme constante no Termo de Referência (Anexo I) do **Edital
de Credenciamento 00012/2025**, comprometendo-se a prestar os serviços conforme dispõe a Lei, com
disponibilidade de carga horária compatível para o cumprimento dos objetivos propostos no Termo de
Referência - Anexo I elaborados pela Secretaria Municipal de Administração.

Especificando item pretendido e quantidade de vagas que serão ofertadas:

Item	Quant.	Unidade	Descrição	Valor Unitário R\$

Sant'Ana do Livramento, _____ de _____ de 2025.

Nome e assinatura do representante
RG nº



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 –CEP: 97.573-570
Telefone: (55)99178.1244 E-mail:pmlicitacoes@yahoo.com.br**

(em papel timbrado/personalizado da empresa)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII DA CF.

Declaro, para os fins do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que a empresa _____ (qualificação completa), não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (se este for o caso).

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Data: _____ / _____ / _____.

(nome e assinatura do representante legal da empresa/declarante solicitante)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SÍMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAÍSES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 –CEP: 97.573-570
Telefone: (55)99178.1244 E-mail:pmlicitacoes@yahoo.com.br**

(em papel timbrado/personalizado da empresa)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Prefeitura Municipal de Santana do Livramento

DECLARO, para os devidos fins de direito, na qualidade de solicitante de **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO TÉCNICO PROFISSIONAL (PERITO DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO) COM FORMAÇÃO EM MEDICINA DO TRABALHO E/OU ENGENHARIA DO TRABALHO**, que _____ (identificação da requerente), não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas, nem sofreu sanções administrativas prevista na Lei 14.133/2021.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Santana do Livramento, em ____ de ____ de ____.

(nome e assinatura do representante legal da empresa/declarante solicitante)

(em papel timbrado/personalizado da empresa)



ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº /2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11210/2025

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0012/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CREDECIMENTAMENTO DE PESSOAS JURÍDICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO TÉCNICO PROFISSIONAL (PERITO DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO) COM FORMAÇÃO EM MEDICINA DO TRABALHO E/OU ENGENHARIA DO TRABALHO

Contrato celebrado entre o Município de Sant'Ana do Livramento, RS, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rivadávia Corrêa, nº 858, Centro, inscrita no CNPJ sob n.º 88.124.961/0001- 59, representado neste ato pela Prefeita Municipal, Ana Luiza Moura Tarouco, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresasito na Rua....., Nº....., na cidade de, Bairro....., CEP, E-mail:....., Telefone:....., inscrita no CNPJ n.ºrepresentada neste ato por seu.....,CPF nº doravante denominado CONTRATADO, para fornecimento dos serviços descritos na Cláusula Primeira - Do Objeto. Considerando as normas gerais da lei federal de licitações e contratos administrativos e demais disposições legais; e, em especial, as regras estabelecidas no Edital - Chamamento Público 0012/2025. As partes contratantes, de comum acordo estabelecem entre si as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DOS SERVIÇOS

1.1. O presente contrato tem por objeto a realização do serviço técnico profissional de perito de segurança e saúde no trabalho, conforme Anexo I - Termo de Referência, a serem prestados pelo **CONTRATADO**, nas quantidades, qualidades e condições descritas e especificadas no presente instrumento e termo de referência.

Item	Quant.	Unidade	Descrição	Valor Unitário R\$
01			Confecção do respectivo Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP) – individual.	100,00

1.2. Os contratos oriundos deste credenciamento poderão ser prorrogados para os exercícios seguintes, por acordo entre as partes e no interesse da Administração, na forma prevista na Lei 14.133/2021, arts. 105 ao 107.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços referidos na Cláusula Primeira serão executados por....., situada na Rua, nº, Bairro –....., com Alvará de Licença, expedido pela, sob o nº, sob a Responsabilidade Técnica do(a) Sr(a)., registrado no Conselho Regional de, sob o nº, conforme item 5. do Termo de Referência - Anexo I.

2.2. As inspeções para elaboração dos PPP's serão agendadas em datas a serem definidas pela Administração Municipal, conforme o Termo de Referência - Anexo I.

2.3. A utilização dos serviços credenciados será de acordo com a necessidade/demandada indicada pela SMA, conforme a previsão e os limites orçamentários definidos para o presente objeto.

2.4. Os credenciados deverão emitir os laudos dos serviços realizados devidamente assinados, por responsável técnico habilitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. Todos os serviços, efetivamente prestados, serão pagos de acordo com os valores unitários da tabela constante na Cláusula Primeira deste instrumento.

3.2. Deverão estar incluídos no preço, todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SÍMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAÍSES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 –CEP: 97.573-570
Telefone: (55)99178.1244 E-mail:pmlicitacoes@yahoo.com.br**

comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, sem quaisquer ônus para a Administração.

3.3. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para apresentação das propostas, podendo ser reajustados após a primeira renovação pelo Índice Geral de Preços - IGP-M (FGV).

CLÁUSULA QUARTA –DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4. A empresa contratada deverá emitir as notas fiscais, bem como realizar os serviços previstos no Anexo I deste edital, somente mediante a emissão da “ordem de fornecimento” e/ou Empenho, emitidos pela Secretaria Municipal requerente.

4.1. O pagamento estará condicionado até o 5º (quinto) dia útil após a empresa prestadora de serviços encaminhar a nota fiscal e as certidões negativas, no valor correspondente à entrega efetiva do serviço;

4.2. A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

4.3. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

4.4. O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4.5. São de inteira responsabilidade da Contratada todas as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da execução do serviço contratado.

4.6. Os pagamentos a serem efetuados em favor do CONTRATADO, quando couber, estarão sujeitos às retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços do CONTRATADO, nos termos da legislação vigente.

4.7. As instituições dispensadas de retenções deverão entregar declaração, anexa ao documento de cobrança, assinadas pelo representante legal, além de informar sua condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal.

4.8. O CONTRATANTE poderá reter, do valor da fatura do CONTRATADO, a importância correspondente ao inadimplemento contratual, até a regularização das obrigações assumidas pelo CONTRATADO.

4.9. Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUINTA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

5.1. A execução do presente contrato será avaliada pelo órgão competente do CONTRATANTE, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.

5.2. O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços feitos pelos Credenciados, podendo proceder o descredenciamento, em caso de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa nos termos das normas gerais da lei federal de licitações e contratos administrativos.

5.3. O CONTRATADO facilitará ao CONTRATANTE o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores do CONTRATANTE designados para tal fim.

5.4. Para fins de cumprimento do art. 117, e §§ da Lei 14.133/2021, a CONTRATANTE designa a Sr. Rodrigo da Costa Pereira - Matrícula nº 227061, para acompanhamento e fiscalização do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. O não cumprimento de quaisquer das cláusulas e condições pactuadas no instrumento contratual ou documento congênere ou a sua inexecução parcial ou total, poderá ensejar na aplicação de penalidade financeira e rescisão contratual, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

6.2. O credenciado contratado ficará sujeito, no caso de atraso injustificado, assim considerado pelo órgão ou entidade contratante, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa moratória e/ou indenizatória, de acordo com os valores ou percentuais incidentes sobre o valor do serviço;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SÍMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAÍSES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 –CEP: 97.573-570
Telefone: (55)99178.1244 E-mail:pmlicitacoes@yahoo.com.br**

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Sant'Ana do Livramento/RS, através de seus órgãos e entes, pelo prazo de até dois anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.3. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado do pagamento eventualmente devido pelo órgão quantidade contratante ao credenciado/prestador do serviço ou, ainda, cobrado judicialmente através de executivo fiscal.

6.4. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta cláusula podem ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

6.5. As penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" desta cláusula também poderão ser aplicadas ao credenciado/prestador do serviço, conforme o caso, que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com o Município de Sant'Ana do Livramento/RS, através de seus órgãos ou entes.

6.6. As penalidades previstas em instrumento contratual ou editalício são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida a ampla defesa e o contraditório.

6.7. Além dos motivos previstos em lei poderão ensejar a rescisão do contrato de prestação de serviço:

I. Alteração social, contratual ou modificação de finalidade ou estrutura que, a juízo da contratante, prejudique o cumprimento do contrato;

II. Envolvimento do contratado, por qualquer meio, em protesto de títulos, execução fiscal e emissão de cheques sem a suficiente provisão de fundos ou qualquer outro fato que desabonem ou comprometam a sua capacidade econômico-financeira ou caracterize a sua insolvência.

III. Violar o sigilo das informações recebidas para a realização dos serviços;

IV. Utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso, por força de suas atribuições contratuais e outras que contrariarem as condições estabelecidas pelo órgão ou entidade contratante;

V. Na hipótese de ser anulado o credenciamento, a adjudicação e a contratação, em virtude de ferimento a qualquer dispositivo legal ou normativo ou ainda por força de decisão judicial.

VI. O desempenho insatisfatório na execução do serviço contratado.

6.8. Caberá pedido de reconsideração, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da intimação do ato de rescisão do contrato, à autoridade máxima do órgão ou entidade contratante, salvo quando for decorrente de cumprimento de ordem judicial.

6.9. A multa prevista na letra b, desta cláusula, corresponde a 10% (dez por cento) do valor MÉDIO pago pelo contratante ao contrato nos últimos 06 meses, por infração de qualquer cláusula ou condição deste contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação referente a licitações e contratos administrativos, assegurado o direito à defesa.

6.10. O valor da multa será descontado dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1. Constituem motivo para rescisão do presente contrato o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente a licitações e contratos administrativos, sem prejuízo das penalidades cominadas na Cláusula Sexta.

7.2. O CONTRATADO reconhece desde já os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente a licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS PROCESSUAIS

8.1. Dos atos de aplicação de penalidade prevista neste contrato, ou de sua rescisão, praticados pelo CONTRATANTE, cabe recurso no prazo de cinco (5) dias úteis, a contar da intimação do ato.

8.2. Da decisão do CONTRATANTE em rescindir o presente contrato, cabe ao CONTRATADO o direito de pedir reconsideração, no prazo de cinco (5) dias úteis, a contar da intimação do ato.

8.3. Sobre o pedido de reconsideração, o CONTRATANTE deverá manifestar-se no prazo de quinze (15) dias e poderá, ao recebê-lo, atribuir-lhe eficácia suspensiva, desde que o faça motivadamente diante de razões de interesse público.



CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo especificada:

Projeto/Atividade	Recursos Orçamentários	Natureza da Despesa
4017	1500	339039 (Cód. Reduzido 90741-3)

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

10.1. A duração do presente contrato será pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, nos termos do artigo 106, da Lei nº 14.133/2021.

10.2. A parte que não se interessar pela prorrogação contratual, deverá comunicar a sua intenção, por escrito, à outra parte, com antecedência mínima de noventa (90) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

11.1. Qualquer das alterações do presente contrato será objeto de Termo Aditivo, na forma da legislação referente a licitações e contratos administrativos.

11.2. O Objeto poderá ser acrescido ou reduzido, de acordo com o disposto no arts. 124 ao 127 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RELAÇÃO JURÍDICA DO CONTRATADO

12. A prestação dos serviços ora contratados não implica vínculo empregatício nem exclusividade de colaboração entre o CONTRATANTE e o CONTRATADO.

12.1. É de responsabilidade exclusiva e integral do CONTRATADO a utilização de pessoal para execução do objeto deste contrato, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

13.1. O CONTRATANTE se obriga a:

I. Exercer a fiscalização da execução do contrato por meio do Gestor do Contrato, servidores especialmente designados, conforme o artigo 117 da Lei nº 14.133/2021;

II. Proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciado contratado possa cumprir o estabelecido no contrato;

III. Avaliar os encaminhamentos oriundos dos órgãos judiciais e pareceres técnicos da equipe técnica socioassistencial e encaminhar o acolhido a entidade credenciada, quando necessário.

IV. Realizar o transporte do acolhido, tanto para entrega como para sua retirada quando houver o desacolhimento, na sede da instituição credenciada, após o encaminhamento da equipe técnica.

V. Efetuar o pagamento conforme definido no ato convocatório, mediante apresentação de nota fiscal eletrônica e relatório de acompanhamento individual, desde que, atendidas as demais exigências estabelecidas no edital.

VI. A credenciante deverá avaliar as solicitações de readequação de grau de dependência, emitida pela credenciada, podendo aprovar a progressão ou redução de grau quando verificado a necessidade.

VII. Fiscalizar, como melhor lhe convier e no seu exclusivo interesse, o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo credenciado, podendo quando necessário, promover vistoria nas instalações para verificar se o contratado obedece às condições técnicas básicas, assumidas no contrato, devendo considerar a capacidade da pessoa jurídica em receber a pessoa acolhida no que se refere a estrutura física, acessibilidade, capacidade de oferta de alimentação, vestuário, higiene adequada, espaços de descanso e convivência, bem como, equipe técnica qualificada a atender as necessidades da pessoa acolhida.

13.2. O CONTRATADO se obriga a:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SÍMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAÍSES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 –CEP: 97.573-570
Telefone: (55)99178.1244 E-mail:pmlicitacoes@yahoo.com.br**

- I.** Os atendimentos só poderão ser realizados pelo prestador contratado em conformidade com o TERMO DE REFERÊNCIA, sob pena de desqualificação do serviço para continuidade da prestação contratada;
- II.** Zelar pelo bem-estar dos animais durante o período que estiverem em suas dependências, constituindo causa para cancelamento imediato do Contrato qualquer tipo de negligência;
- III.** Deverá manter cadastro atualizado junto ao credenciante e comunicar antecipadamente em casos de alteração de endereço.
- IV.** A contratada obriga-se a executar a todos os serviços em conformidade com as normas técnicas, regulamentações e leis vigentes pertinentes a execução do serviço.
- V.** Incumbe a empresa contratada arcar com encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, indenizações civis, bem como, as despesas de deslocamento, salários, alimentação, diárias, de profissionais da equipe técnica, ficando a contratante isenta de qualquer vínculo empregatícios com seus prepostos. Fica esta responsável também, por quaisquer acidentes que venham a ocorrer com seus colaboradores quando em execução do serviço.
- VI.** A contratada deverá mensalmente fornecer as devidas Notas Fiscais e relatório informativo dos acolhidos, a nota fiscal eletrônica deverá conter o nome ou iniciais dos acolhidos, o respectivo grau de dependência e o período relativo à prestação de serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

14. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15. O presente contrato será publicado, por extrato, no Site Oficial Municipal, no prazo máximo de trinta (30) dias, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16. Para todos os efeitos legais, visando a exata caracterização do objeto pactuado neste instrumento, além de estabelecer procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora ajustadas, bem assim elencar as responsabilidades da CONTRATADA, integram este termo, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

- 16.1.** Edital do Chamamento Público nº 0012/2025, com todos os seus Anexos;
- 16.2.** É vedada a terceirização do objeto deste instrumento
- 16.3.** As partes elegem o Foro da Comarca de Sant'Ana do Livramento/RS, com exclusão de qualquer outro para dirimir questões oriundas do presente contrato que não puderem ser resolvidas pelas partes.
- 16.4.** E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em quatro (04) vias de igual teor e forma para um único efeito.

Sant'Ana do Livramento, de de 2025.

Ana Luiza Moura Tarouco
Prefeita Municipal

CONTRATADA